Comissão de Licitação
Folha nº _____
Visto

TERMO DE REFERÊNCIA

Locação de veículos com motorista para o transporte escolar – Ano Letivo de 2027

Órgão:	Fundo Municipal de Educação de Ananás/TO
Processo:	nº 835/2026 – Aprovação de Solicitação nº 07221
Base:	DFD de 23/10/2026; Estudo Técnico Preliminar; Mapa de Cotação de 04/11/2026; Memorial de Cálculo de 05/11/2026
Fundamento:	Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, e art. 40, § 1º
Elaboração:	Cassia Cristina Pereira da Costa – Secretária Municipal de Educação e Cultura

Quadro-resumo	
Objeto	Transporte escolar da zona rural em 16 rotas, com veículo e motorista da contratada
Quantidade	417.259 km no ano letivo de 2027
Valor estimado	R$ 2.988.929,84 (data-base 04/11/2026)
Modalidade	Pregão presencial (art. 176, II, da Lei nº 14.133/2021)
Critério	Menor preço por item (cada rota é um item); modo de disputa aberto
Contratação	Contrato de serviço contínuo, vigência de 12 meses, prorrogável
ME/EPP	Ampla participação, com empate ficto e regularização fiscal tardia
Garantia contratual	Não exigida (art. 96)

1. OBJETO E VIGÊNCIA

1.1 Contratação de empresa especializada na locação de veículos com motorista para o transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino residentes na zona rural do Município de Ananás/TO, durante o ano letivo de 2027, em 16 (dezesseis) rotas, com pagamento por quilômetro efetivamente rodado e atestado, conforme as especificações, quantidades e preços de referência do Anexo I.

1.2 O serviço é comum, porque seus padrões de desempenho e qualidade são definidos objetivamente por especificações usuais de mercado (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021), e contínuo, porque atende a necessidade permanente da Administração, repetida a cada ano letivo (art. 6º, XV). Não há regime de dedicação exclusiva de mão de obra: a remuneração é por km rodado e a contratada organiza seus veículos e motoristas.

1.3 Cada rota constitui um item, licitado e adjudicado separadamente. Cada vencedor assinará um contrato com as rotas que vencer. Não se adota Sistema de Registro de Preços, porque as rotas e quantidades estão definidas, a execução é contínua e não há outros órgãos participantes.

1.4 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, com execução nos dias letivos do calendário escolar de 2027. Por se tratar de serviço contínuo, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão orçamentária, a avaliação anual comprove que a contratação continua vantajosa e o contratado manifeste interesse (arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021).

Categoria	Rotas	KM ano letivo	Valor estimado (R$)
Carro de passeio (4 passageiros)	01, 02 e 14	59.580	362.246,40
Kombi/van (mínimo 9 passageiros)	03 a 07 e 16	155.110	1.054.748,00
Ônibus (mínimo 40 passageiros)	08 a 13 e 15	202.569	1.571.935,44
TOTAL	**16**	**417.259**	**2.988.929,84**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A necessidade está descrita no DFD de 23/10/2026 e detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra este Termo de Referência como se nele transcrito. Em síntese: os alunos da zona rural moram em assentamentos, povoados e fazendas distantes das escolas, ligados por estradas vicinais sem transporte público, e a frota própria do Município não basta para atendê-los.

2.2 A Lista Geral de Alunos de 2026 registra 439 alunos transportados em 23 itinerários; nas fichas por rota, 240 são da rede municipal e 196 da rede estadual. O transporte dos alunos da rede estadual depende de cooperação com o Estado (art. 10, VII, da Lei nº 9.394/1996), a ser formalizada antes da contratação.

2.3 A contratação está prevista no PCA 2026 do Município (Transporte Escolar – Fundamental, Creche e Pré-escola: R$ 3.070.000,00) e deverá constar do PCA 2027, exercício de execução (art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021).

2.4 Fundamentos legais:

- Constituição Federal, arts. 205 e 208, VII; Lei nº 9.394/1996 (LDB), arts. 10, VII, 11, VI, e 24, I;
- Lei nº 8.069/1990 (ECA), art. 53, I; Lei nº 10.880/2004 (PNATE);
- Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006;
- Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), arts. 136 a 139 e 329;
- Lei Complementar nº 214/2025 (reforma tributária – IBS e CBS);
- Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto aos dados dos alunos transportados;
- regulamento municipal de licitações e contratos vigente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução é a execução das 16 rotas por empresa especializada, com veículo e motorista próprios, paga mensalmente pelo km rodado e atestado. Foi escolhida no ETP entre seis alternativas (execução direta, compra de veículos, locação sem motorista, pagamento por mês ou diária, credenciamento e locação por km), por ser a única que atende a todas as rotas no início do ano letivo e paga apenas o serviço executado.

3.2 Escopo:

Incluído no preço por km (encargo da contratada)	Encargo do Município
Veículo da categoria exigida, licenciado, vistoriado e segurado; motorista habilitado e seus encargos; combustível; manutenção preventiva e corretiva; pneus; veículo e motorista substitutos; impostos, taxas e licenciamentos.	Definição das rotas, itinerários e horários; calendário escolar; fiscalização; atesto da quilometragem; pagamento; comunicação prévia de mudanças nas rotas.

3.3 Ciclo de vida do serviço:

Fase	O que acontece	Responsável
1. Assinatura	Assinatura do contrato após a homologação e a habilitação.	Autoridade e contratada
2. Vistoria inicial	Vistoria de cada veículo e conferência dos documentos dos condutores (item 4.4).	Fiscal
3. Ordem de serviço	Emitida por rota, com itinerário, horários e data de início.	Gestora
4. Execução diária	Cumprimento das rotas com registro no diário de bordo assinado pela escola.	Contratada
5. Medição mensal	Consolidação dos km por rota e recebimento provisório.	Fiscal
6. Recebimento definitivo	Conferência da medição e da nota fiscal; glosas.	Gestora
7. Pagamento	Km atestado × preço contratado da rota.	Secretaria de Finanças
8. Alterações	Mudança de itinerário, inclusão ou supressão de rota, por aditivo.	Gestora e contratada
9. Avaliação anual	Verificação de qualidade, preço e necessidade para decidir a prorrogação.	Gestora

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos abaixo são o mínimo necessário para transportar crianças e adolescentes com segurança e para controlar o km pago. Cada um está justificado no item III do ETP, de modo a não restringir a competição além do necessário (art. 9º, I, da Lei nº 14.133/2021).

4.1 Veículos

a) Categoria e capacidade por rota conforme o Anexo I: carro de passeio de 4 passageiros; Kombi/van com no mínimo 9 passageiros; ônibus com no mínimo 40 passageiros. A lotação nunca poderá ser excedida, e é vedado transportar alunos em pé.

b) Kombi/van e ônibus devem atender ao art. 136 do CTB: autorização do órgão executivo de trânsito do Estado; registro como veículo de passageiros; inspeção semestral; faixa horizontal com o dístico ESCOLAR; equipamento registrador instantâneo de velocidade e tempo; lanternas; cintos de segurança em todos os assentos. A autorização deve ficar afixada em local visível, com a lotação permitida (art. 137).

c) Carro de passeio: licenciamento em dia, cintos de segurança para todos os ocupantes e itens obrigatórios do CTB.

d) Idade máxima de fabricação, na data da vistoria inicial: 15 (quinze) anos para ônibus e 10 (dez) anos para Kombi/van e carro de passeio. Justificativa: as estradas vicinais aceleram o desgaste, e veículos mais novos reduzem panes e acidentes; os limites admitem veículos usados, para não excluir pequenos prestadores.

e) Pneus, freios, suspensão, iluminação, portas e janelas em bom estado, verificados na vistoria.

f) Seguro de acidentes pessoais de passageiros (APP) e de responsabilidade civil contra terceiros, vigente durante todo o contrato, com apólice apresentada na vistoria inicial.

g) Quando houver aluno com deficiência ou mobilidade reduzida na rota, veículo e embarque adaptados, conforme a Lei nº 13.146/2015, mediante comunicação

prévia da Secretaria.

4.2 Condutores

a) Para Kombi/van e ônibus, os requisitos do art. 138 do CTB: idade superior a 21 anos; habilitação na categoria D; curso especializado de transporte escolar; prontuário sem as infrações impeditivas previstas no mesmo artigo.

b) Certidão negativa de distribuição criminal quanto aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores (art. 329 do CTB), para todos os condutores.

c) Para carro de passeio, habilitação compatível com o veículo e curso especializado de transporte escolar.

d) Motoristas contratados, remunerados e substituídos pela contratada, que responde por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais. O substituto deve ter os mesmos requisitos.

4.3 Requisitos não aplicáveis

Por se tratar de serviço, não se exigem catálogo, amostra, prazo de validade, certificação Inmetro ou normas técnicas de produto, próprios da aquisição de bens.

4.4 Documentos para a vistoria inicial

Antes da ordem de serviço, a contratada apresentará ao fiscal, para cada rota:

- CRLV do veículo em dia e, para Kombi/van e ônibus, autorização do órgão de trânsito para transporte escolar e laudo da última inspeção semestral;
- apólices de seguro APP e de responsabilidade civil;
- CNH, certificado do curso de transporte escolar e certidão criminal de cada condutor;
- indicação do veículo e do condutor substitutos.

4.5 Sustentabilidade

- Manutenção preventiva e regulagem do motor, para reduzir consumo e emissões.
- Entrega do óleo lubrificante usado a coletor autorizado para rerrefino (Resolução CONAMA nº 362/2005) e destinação adequada de pneus, baterias e filtros (Lei nº 12.305/2010).
- Lavagem dos veículos apenas em locais com estrutura adequada, nunca em rios e córregos.

4.6 Outras condições

a) Subcontratação vedada, porque a segurança dos alunos depende da qualificação do próprio contratado, verificada na habilitação e na vistoria.

b) Garantia contratual não exigida (art. 96 da Lei nº 14.133/2021): o pagamento só ocorre após a execução e a medição mensal, e a rota não executada é glosada.

c) Participação de consórcios vedada: cada rota é independente e de valor compatível com uma empresa individual, e o consórcio não ampliaria a competição (art. 15).

d) ME/EPP: o menor item vale R$ 100.137,60, acima de R$ 80.000,00, por isso não há itens exclusivos (LC nº 123/2006, art. 48, I), e a cota reservada (art. 48, III) não se aplica a serviços. Ficam assegurados o empate ficto (arts. 44 e 45) e a regularização fiscal tardia (art. 43, § 1º).

e) Vistoria prévia das rotas facultativa. O licitante que não a fizer deverá apresentar declaração de que conhece as condições dos itinerários e as aceita (art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021).

Item	Cód.	Especificação	Un.	Qtd. (km)	R$/km ref.	Valor ref. (R$)	ME/EPP
01	16756	Rota 01 – Ananás x Barreira Branca x Faz. JP. Locação de carro de passeio (4 passageiros) com motorista. Turno: matutino e vespertino. Itinerário: Saída de Ananás, passando pela Chácara Barreira Branca, até a Fazenda JP; retorno pelo mesmo trajeto. KM mensal: 1.647.	KM	16.470	6,08	100.137,60	Ampla
02	16757	Rota 02 – Ananás x Faz. Santa Helena. Locação de carro de passeio (4 passageiros) com motorista. Turno: vespertino. Itinerário: Ananás, Grotão, Manga do Gedê, Fazenda Santa Helena e Pedra de Amolar. KM mensal: 2.619.	KM	26.190	6,08	159.235,20	Ampla
03	16758	Rota 03 – Ananás x P.A. Nosso Sonho. Locação de kombi/van (mínimo 9 passageiros) com motorista. Turno: matutino e vespertino. Itinerário: Ananás, Chácaras Zé Preto, do Verdureiro, do Sr. Tadeu, Boa Sorte, Araguaia, Vaca Baia e Recanto das Oliveiras, até o P.A. Nosso Sonho. KM mensal: 2.669,5.	KM	26.695	6,80	181.526,00	Ampla
04	17625	Rota 04 – Ananás x Bacuri. Locação de kombi/van (mínimo 9 passageiros) com motorista. Turno: matutino e vespertino. Itinerário: Ananás, Chácaras Mutuana e Mutua, até a Chácara Bacuri; percurso curto com várias repetições diárias. KM mensal: 2.578.	KM	25.780	6,80	175.304,00	Ampla
05	16760	Rota 05 – Ananás x São João 1. Locação de kombi/van (mínimo 9 passageiros) com motorista. Turno: vespertino. Itinerário: Ananás, Retiros da Fazenda Nossa Senhora Aparecida, Zeca Leite e Luiz Leite, até o Povoado São João. KM mensal: 2.623.	KM	26.230	6,80	178.364,00	Ampla
06	16761	Rota 06 – Ananás x São João 2. Locação de kombi/van (mínimo 9 passageiros) com motorista. Turno: vespertino. Itinerário: Ananás, Fazenda Morada do Boi, Retiro Castanhal e Retiro da Fazenda Nossa Senhora Aparecida (sede), até o Povoado São João. KM mensal: 3.109.	KM	31.090	6,80	211.412,00	Ampla
07	16762	Rota 07 – Ananás x Faz. Guanabara x Povoado São João. Locação de kombi/van (mínimo 9 passageiros) com motorista. Turno: matutino e vespertino. Itinerário: Ananás, Fazenda Guanabara e Grota Vermelha, até o Povoado São João. KM mensal: 2.412.	KM	24.120	6,80	164.016,00	Ampla
08	17629	Rota 08 – Ananás x Faz. Vitória x São João. Locação de ônibus (mínimo 40 passageiros) com motorista. Turno: matutino. Itinerário: Grota Vermelha, Fazendas Barbosa, Beira Rio, São Pedro, Vitória, Africana, Laço de Ouro, Recanto do Araguaia e Japonesa, até o Povoado São João. KM mensal: 3.605.	KM	36.050	7,76	279.748,00	Ampla
09	16764	Rota 09 – Ananás x P.A. Antonio A. Moreira x Faz. Duarte. Locação de ônibus (mínimo 40 passageiros) com motorista. Turno: vespertino. Itinerário: Ananás, Boca da Mata, P.A. Antonio A. Moreira, Fazenda Duarte e Deus me Livre, com retorno a Ananás. KM mensal: 2.942.	KM	29.420	7,76	228.299,20	Ampla
10	16765	Rota 10 – Ananás x P.A. Antonio Moreira 1. Locação de ônibus (mínimo 40 passageiros) com motorista. Turno: matutino. Itinerário: Ananás, Boca da Mata, P.A. Antonio Moreira e Fazenda Primavera, com retorno por São Francisco. KM mensal: 2.115.	KM	21.150	7,76	164.124,00	Ampla
11	16766	Rota 11 – Ananás x P.A. Antonio Moreira 2. Locação de ônibus (mínimo 40 passageiros) com motorista. Turno: noturno. Itinerário: Ananás, Boca da Mata e Beira Rio, até o P.A. Antonio Moreira. KM mensal: 2.414,9.	KM	24.149	7,76	187.396,24	Ampla

Comissão de Licitação
Folha nº _____
Visto

Item	Cód.	Especificação	Un.	Qtd. (km)	R$/km ref.	Valor ref. (R$)	ME/EPP
12	16767	Rota 12 – Ananás x P.A. Boca da Mata. Locação de ônibus (mínimo 40 passageiros) com motorista. Turno: vespertino. Itinerário: Ananás, P.A. Boca da Mata e Pilha Fraca, com retorno a Ananás. KM mensal: 2.250.	KM	22.500	7,76	174.600,00	Ampla
13	16768	Rota 13 – Ananás x Faz. Diamante. Locação de ônibus (mínimo 40 passageiros) com motorista. Turno: matutino. Itinerário: Ananás, Fazenda Diamante, Boca da Mata, Chácara São José e Aeroporto Fazenda Colorado, com retorno a Ananás. KM mensal: 2.781.	KM	27.810	7,76	215.805,60	Ampla
14	16769	Rota 14 – Ananás x Homem da Farinha. Locação de carro de passeio (4 passageiros) com motorista. Turno: matutino. Itinerário: Ananás, Beira Rio, Homem da Farinha, Pilha Fraca e Morro Grande. KM mensal: 1.692.	KM	16.920	6,08	102.873,60	Ampla
15	16770	Rota 15 – Ananás x Luar do Sertão. Locação de ônibus (mínimo 40 passageiros) com motorista. Turno: matutino. Itinerário: Ananás, Chácara Wagnessa, Fazendas São Matheus, Ouro Fino e Vitória, Trecho Seco, até o Luar do Sertão, com retorno a Ananás. KM mensal: 4.149.	KM	41.490	7,76	321.962,40	Ampla
16	17611	Rota 16 – Ananás x Faz. Duarte. Locação de kombi/van (mínimo 9 passageiros) com motorista. Turno: matutino. Itinerário: Ananás, Chácaras Baixinho, Capelão e Vander, Aeroporto, Morro Grande e Fazenda Diamante, até a Fazenda Duarte. KM mensal: 2.119,5.	KM	21.195	6,80	144.126,00	Ampla
		TOTAL GERAL		**417.259**		**2.988.929,84**	

VALOR TOTAL: R$ 2.988.929,84 (Dois milhões, novecentos e oitenta e oito mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos.)

5. MODELO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

5.1 Início. O serviço começa na data indicada na ordem de serviço, que será emitida somente após a vistoria aprovada. A contratada deve estar apta a iniciar no primeiro dia letivo de 2027.

5.2 Execução. A contratada cumprirá diariamente os itinerários, turnos e horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme o calendário escolar. Alterações só com autorização escrita da gestora.

5.3 Diário de bordo. Cada rota terá diário de bordo com data, horários, km inicial e km final, assinado diariamente pela direção da escola ou por servidor indicado. É a base da medição.

5.4 Ocorrências. Em pane, acidente ou falta do motorista, a contratada comunicará imediatamente a escola e o fiscal e providenciará veículo ou condutor substituto em até 24 (vinte e quatro) horas. Quando a estrada estiver intransitável, a contratada comunicará o fato no mesmo dia; o km não rodado não será pago, sem aplicação de sanção.

5.5 Limite de pagamento. Será pago apenas o km do itinerário aprovado, efetivamente rodado e atestado. Deslocamentos fora da rota não serão pagos.

5.6 Recebimento provisório. Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, o fiscal consolidará os diários de bordo e emitirá relatório de medição por rota, como termo detalhado de recebimento provisório (art. 140, I, “a”, da Lei nº 14.133/2021).

5.7 Recebimento definitivo. Em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, a

gestora conferirá a medição e a nota fiscal e emitirá o termo de recebimento definitivo (art. 140, I, “b”), com as glosas cabíveis.

5.8 Responsabilidade. O recebimento não exclui a responsabilidade civil da contratada pela segurança dos alunos e pela execução do serviço.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Órgão contratante único: Fundo Municipal de Educação. Não há órgãos participantes.

Função	Responsável	Atribuições
Gestora	Cassia Cristina Pereira da Costa, Secretária Municipal de Educação e Cultura	Coordena a execução, aprova alterações de rotas, recebe definitivamente, propõe sanções e avalia a prorrogação.
Fiscal	Douglas Xavier Dias, fiscal de contratos do FME (Portaria nº 807/2026)	Vistoria veículos e condutores, confere diários de bordo, mede os km, registra ocorrências e recebe provisoriamente.
Apoio	Direções das escolas atendidas	Assinam o diário de bordo e comunicam atrasos, faltas e ocorrências.

6.2 Gestora e fiscal serão designados por portaria antes da assinatura do contrato (art. 117 da Lei nº 14.133/2021) e receberão orientação sobre os requisitos do CTB, o diário de bordo, a medição e as sanções.

6.3 Além da vistoria inicial, o fiscal fará vistorias periódicas, ao menos uma por semestre, e sempre que houver troca de veículo ou condutor ou reclamação da escola.

6.4 A contratada indicará um preposto, com telefone disponível nos horários das rotas, para receber comunicações e resolver ocorrências.

6.5 Os dados pessoais dos alunos acessados pela contratada serão usados apenas para a execução do serviço, com sigilo, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

7. MEDIÇÃO, PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

7.1 O pagamento será mensal, por rota: km atestado no recebimento definitivo × preço por km contratado para a rota.

7.2 A nota fiscal indicará o número do contrato, as rotas, o mês de referência e os km atestados. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias do atesto, por ordem bancária em conta da contratada em qualquer instituição financeira, observada a ordem cronológica de exigibilidade (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

7.3 Serão efetuadas as retenções tributárias previstas em lei. A irregularidade fiscal ou trabalhista verificada no pagamento não autoriza reter o valor de serviço já executado; a contratada será notificada para regularizar-se, sob pena de sanção e extinção do contrato.

7.4 Reajuste. Os preços serão reajustados pelo IPCA/IBGE, com periodicidade anual contada da data-base do orçamento estimado, 04/11/2026 (art. 25, §§ 7º e 8º, da Lei nº 14.133/2021).

7.5 Reequilíbrio. Fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem o equilíbrio do contrato serão tratados por revisão, mediante comprovação (art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021).

7.6 Reforma tributária. A partir de 2027 começa a transição para a CBS e o IBS. Alterações de carga tributária que afetem o preço contratado serão tratadas por reequilíbrio, nos termos dos arts. 373 a 377 da Lei Complementar nº 214/2025.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Modalidade. Licitação na modalidade pregão, porque o serviço é comum (art. 6º, XLI, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021). As demais modalidades, a contratação direta, o credenciamento e o registro de preços foram afastados no item 7.4 do ETP.

8.2 Forma presencial. O art. 176, II, da Lei nº 14.133/2021 permite a municípios de até 20 mil habitantes, como Ananás (10.325 habitantes, Censo 2022), a forma presencial até 1º/04/2027. A opção se justifica porque o serviço é prestado na região por pequenos prestadores, que o julgamento por rota busca atrair, e porque, com 16 itens, a sessão presencial permite resolver na hora dúvidas sobre itinerários e sanear falhas formais, reduzindo o risco de rotas fracassadas. A sessão será gravada em áudio e vídeo e a gravação juntada aos autos (art. 17, § 2º); a publicidade seguirá o art. 176, parágrafo único. Se a sessão não ocorrer até 1º/04/2027, o pregão será eletrônico.

8.3 Critério e modo de disputa. Menor preço por item (art. 33, I), sendo cada rota um item; modo de disputa aberto, com lances verbais e sucessivos (art. 56, I). Um mesmo licitante pode vencer várias rotas.

8.4 Proposta. Preço em reais por km, com duas casas decimais, por rota, incluindo todos os custos do item 3.2. Validade mínima de 60 (sessenta) dias.

8.5 Aceitabilidade. Não será aceito preço acima do valor de referência da rota (Anexo I). Proposta com indício de inexequibilidade será objeto de diligência, e o licitante deverá demonstrar que o preço cobre combustível, motorista, manutenção e seguros (art. 59, § 2º).

8.6 Habilitação

Tipo	Documentos exigidos
Jurídica (art. 66)	Ato constitutivo ou registro empresarial; documento do representante.
Fiscal, social e trabalhista (art. 68)	Inscrição no CNPJ; regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT); declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição.
Econômico-financeira (art. 69)	Certidão negativa de falência; balanço patrimonial e demonstrações contábeis na forma da lei, admitida a dispensa legal aplicável ao MEI.
Técnica (art. 67)	Atestado de transporte de passageiros, preferencialmente escolar, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ao menos 25% dos km anuais da rota disputada (limite legal de 50%); declaração de disponibilidade do veículo e do condutor nas condições do item 4, sem exigência de propriedade prévia.
Declarações	Conhecimento das rotas ou vistoria (item 4.6, “e”); inexistência de fatos impeditivos; cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado; enquadramento como ME/EPP, se for o caso.

Justificativa: a habilitação técnica e econômica é proporcional ao objeto. O atestado de 25% comprova experiência sem excluir quem tem um só veículo; a propriedade do veículo só é verificada na vistoria, antes da ordem de serviço.

9. ESTIMATIVA DO VALOR E PESQUISA DE PREÇOS

9.1 O valor estimado é de R$ 2.988.929,84 (dois milhões, novecentos e oitenta e oito

mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos), data-base 04/11/2026. Corresponde à soma, rota a rota, dos km do ano letivo multiplicados pelo preço de referência da categoria (Anexo I).

9.2 Os preços de referência são as medianas de contratações similares homologadas, consultadas no PNCP em 04/11/2026, conforme o art. 23, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021 e os arts. 5º e 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021, aplicada por analogia. A busca seguiu a ordem Bico do Papagaio, Tocantins e Região Norte.

Categoria	Contratações válidas (R$/km)	Mediana	Coef. var.
Carro de passeio	Darcinópolis 6,08 | Bandeirantes do Tocantins 7,02 | São Salvador do Tocantins 4,93	6,08	17,42%
Kombi/van	Darcinópolis 7,07 | Nova Olinda 6,80 | Santa Maria do Tocantins 5,80	6,80	10,20%
Ônibus	Darcinópolis 7,76 | São Salvador do Tocantins 6,76 | Altamira/PA 8,50	7,76	11,38%

9.3 Todas as categorias têm 3 preços válidos, com coeficiente de variação abaixo de 25%. Por isso não foi necessária a justificativa excepcional do art. 6º, § 5º, da IN nº 65/2021 nem pesquisa complementar. Os links e a memória de cálculo constam do Mapa de Cotação de 04/11/2026.

9.4 O orçamento estimado será divulgado com o edital, por transparência e para orientar as propostas; não se adota o sigilo facultado pelo art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

9.5 O valor estimado é o teto da contratação. A despesa real depende dos km atestados: com apenas os 200 dias letivos mínimos, ficaria entre R$ 2.656.826,52 e R$ 2.717.208,95.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A despesa correrá à conta de dotação do orçamento de 2027 do Fundo Municipal de Educação, a ser indicada pelo setor competente por meio da Certidão de Dotação Orçamentária, que será juntada aos autos antes da publicação do edital.

10.2 Nos exercícios seguintes, em caso de prorrogação, a despesa correrá à conta das dotações próprias de cada exercício.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES E SANÇÕES

11.1 Obrigações do contratante

a) definir e comunicar por escrito as rotas, itinerários, horários e o calendário escolar;

b) designar gestor e fiscal e acompanhar a execução;

c) atestar os km efetivamente rodados e pagar no prazo do item 7.2;

d) comunicar à contratada, com antecedência, alterações de rota, de turno ou de calendário;

e) notificar a contratada sobre falhas, fixando prazo para correção;

f) aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2 Obrigações da contratada

a) executar as rotas nos dias, horários e itinerários definidos, com pontualidade;

b) manter os veículos e condutores nas condições do item 4 durante todo o contrato;

c) arcar com combustível, manutenção, pneus, seguros, impostos, salários e encargos;

d) substituir veículo ou condutor em até 24 horas, sem custo adicional;

e) manter o diário de bordo e apresentá-lo mensalmente ao fiscal;

f) tratar os alunos com respeito e zelo; não transportar pessoas estranhas ao serviço; não fumar nem consumir bebida alcoólica em serviço;

g) comunicar imediatamente à escola e ao fiscal qualquer acidente, atraso ou ocorrência;

h) responder por danos causados aos alunos, ao Município ou a terceiros;

i) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação;

j) cumprir as medidas ambientais do item 4.5 e guardar sigilo sobre os dados dos alunos.

11.3 Sanções

11.3.1 O licitante, o adjudicatário ou a contratada que cometer infração prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 fica sujeito às sanções do art. 156 da mesma Lei, observada a regulamentação municipal aplicável e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.2 Constituem infrações administrativas:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

11.3.3 Serão aplicadas as seguintes sanções (art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

I – advertência, exclusivamente pela infração do inciso I do item 11.3.2, quando não se justificar sanção mais grave (§ 2º);

II – multa, nos termos dos itens 11.3.5 e 11.3.6;

III – impedimento de licitar e contratar com o Município, por até 3 (três) anos, pelas infrações dos incisos II a VII do item 11.3.2, quando não se justificar sanção

mais grave (§ 4º);

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, de 3 (três) a 6 (seis) anos, pelas infrações dos incisos VIII a XII do item 11.3.2, e pelas dos incisos II a VII que justifiquem sanção mais grave (§ 5º).

11.3.4 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, § 1º).

11.3.5 Na execução do contrato, aplicam-se as seguintes multas:

Infração	Sanção
Atraso injustificado no início da execução da rota	Multa de mora de 0,5% por dia sobre o valor mensal estimado da rota, até 10 dias; depois, inexecução parcial
Rota não executada no dia, sem justificativa aceita	Glosa do km e multa de mora de 1% do valor mensal estimado da rota por ocorrência
Veículo ou condutor fora dos requisitos do item 4	Suspensão imediata do veículo ou condutor e multa de 5% do valor mensal estimado da rota
Lotação excedida ou transporte de pessoas estranhas ao serviço	Multa de 5% do valor mensal estimado da rota
Inexecução parcial reiterada	Multa de 10% do valor anual estimado da rota e impedimento de licitar e contratar por até 3 anos
Inexecução total	Multa de 20% do valor anual estimado da rota e impedimento de licitar e contratar por até 3 anos, sem prejuízo da extinção do contrato
Fraude, declaração falsa ou ato lesivo da Lei nº 12.846/2013	Declaração de inidoneidade de 3 a 6 anos

11.3.6 As multas de mora do quadro acima (atraso no início da rota e rota não executada) têm fundamento no art. 162 da Lei nº 14.133/2021. As demais multas não serão inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superiores a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (art. 156, § 3º); quando o percentual do quadro resultar em valor menor, aplica-se o mínimo legal.

11.3.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções (art. 156, § 7º). Se for superior aos pagamentos devidos, a diferença será descontada de créditos da contratada ou cobrada judicialmente (art. 156, § 8º).

11.3.8 A aplicação de sanção não exclui a obrigação de reparar integralmente o dano causado à Administração (art. 156, § 9º), nem a responsabilização civil e criminal.

11.3.9 Na aplicação de multa, será facultada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação (art. 157). O impedimento e a inidoneidade serão aplicados em processo de responsabilização conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, com prazo de defesa de 15 (quinze) dias úteis (art. 158).

11.3.10 Da aplicação de advertência, multa e impedimento cabe recurso em 15 (quinze) dias úteis (art. 166). Da declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração no mesmo prazo (art. 167). O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final (art. 168).

11.3.11 As sanções serão aplicadas pela autoridade competente, por decisão fundamentada, e informadas em até 15 (quinze) dias úteis ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 161). Não excluem a extinção do contrato, quando presentes os pressupostos legais.

11.3.12 As partes observarão a Lei nº 12.846/2013 e se comprometem a não praticar atos de corrupção, fraude ou conluio na licitação e na execução do contrato.

12. MATRIZ DE RISCOS

Risco	Prob.	Impacto	Medida	Responsável
Rota sem proposta válida	Média	Alto	Repetir o item ou contratar diretamente nas mesmas condições (art. 75, III)	Agente de contratação
Contrato não assinado antes do início das aulas	Média	Alto	Cronograma do item X do ETP; sessão até janeiro/2027	Autoridade e agente de contratação
Pane ou falta do motorista	Alta	Médio	Substituição em até 24 horas; multa	Contratada e fiscal
Estrada intransitável no período chuvoso	Alta	Médio	Comunicação no dia; km não rodado não é pago; itinerário alternativo autorizado	Contratada e gestora
Veículo ou condutor irregular	Média	Alto	Vistoria inicial e semestral; suspensão imediata	Fiscal
Cobrança de km não rodado	Média	Alto	Diário de bordo assinado pela escola; pagamento limitado ao itinerário aprovado	Fiscal
Mudança de matrículas ou de rotas	Média	Médio	Aditivo nos limites do art. 125	Gestora
Aumento de custos (combustível, tributos)	Média	Médio	Reajuste anual pelo IPCA; reequilíbrio comprovado; LC nº 214/2025	Gestora
Falta de cooperação do Estado para alunos estaduais	Média	Alto	Formalizar o instrumento antes da contratação	Secretaria de Educação
Fiscalização insuficiente	Média	Alto	Designação por portaria, orientação do fiscal e apoio das escolas	Autoridade

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Lei nº 14.133/2021, pela legislação aplicável e pelo ETP.

13.2 Fica eleito o foro da Comarca de Ananás/TO para dirimir questões decorrentes da contratação.

13.3 Integram este Termo de Referência: Anexo I – Itens, especificações e preços de referência; Anexo II – Relação e Descrição das Rotas e croqui; Anexo III – Modelo de diário de bordo.

Ananás/TO, 05 de novembro de 2026.

_____

CASSIA CRISTINA PEREIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Gestora do Fundo Municipal de Educação – Portaria nº 012/2025

Comissão de Licitação
Folha nº _____
Visto

ANEXO I – ITENS, ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS DE REFERÊNCIA

Item	Cód.	Especificação	Un.	Qtd. (km)	R$/km ref.	Valor ref. (R$)	ME/EPP
01	16756	Rota 01 – Ananás x Barreira Branca x Faz. JP. Locação de carro de passeio (4 passageiros) com motorista. Turno: matutino e vespertino. Itinerário: Saída de Ananás, passando pela Chácara Barreira Branca, até a Fazenda JP; retorno pelo mesmo trajeto. KM mensal: 1.647.	KM	16.470	6,08	100.137,60	Ampla
02	16757	Rota 02 – Ananás x Faz. Santa Helena. Locação de carro de passeio (4 passageiros) com motorista. Turno: vespertino. Itinerário: Ananás, Grotão, Manga do Gedê, Fazenda Santa Helena e Pedra de Amolar. KM mensal: 2.619.	KM	26.190	6,08	159.235,20	Ampla
03	16758	Rota 03 – Ananás x P.A. Nosso Sonho. Locação de kombi/van (mínimo 9 passageiros) com motorista. Turno: matutino e vespertino. Itinerário: Ananás, Chácaras Zé Preto, do Verdureiro, do Sr. Tadeu, Boa Sorte, Araguaia, Vaca Baia e Recanto das Oliveiras, até o P.A. Nosso Sonho. KM mensal: 2.669,5.	KM	26.695	6,80	181.526,00	Ampla
04	17625	Rota 04 – Ananás x Bacuri. Locação de kombi/van (mínimo 9 passageiros) com motorista. Turno: matutino e vespertino. Itinerário: Ananás, Chácaras Mutuana e Mutua, até a Chácara Bacuri; percurso curto com várias repetições diárias. KM mensal: 2.578.	KM	25.780	6,80	175.304,00	Ampla
05	16760	Rota 05 – Ananás x São João 1. Locação de kombi/van (mínimo 9 passageiros) com motorista. Turno: vespertino. Itinerário: Ananás, Retiros da Fazenda Nossa Senhora Aparecida, Zeca Leite e Luiz Leite, até o Povoado São João. KM mensal: 2.623.	KM	26.230	6,80	178.364,00	Ampla
06	16761	Rota 06 – Ananás x São João 2. Locação de kombi/van (mínimo 9 passageiros) com motorista. Turno: vespertino. Itinerário: Ananás, Fazenda Morada do Boi, Retiro Castanhal e Retiro da Fazenda Nossa Senhora Aparecida (sede), até o Povoado São João. KM mensal: 3.109.	KM	31.090	6,80	211.412,00	Ampla
07	16762	Rota 07 – Ananás x Faz. Guanabara x Povoado São João. Locação de kombi/van (mínimo 9 passageiros) com motorista. Turno: matutino e vespertino. Itinerário: Ananás, Fazenda Guanabara e Grota Vermelha, até o Povoado São João. KM mensal: 2.412.	KM	24.120	6,80	164.016,00	Ampla
08	17629	Rota 08 – Ananás x Faz. Vitória x São João. Locação de ônibus (mínimo 40 passageiros) com motorista. Turno: matutino. Itinerário: Grota Vermelha, Fazendas Barbosa, Beira Rio, São Pedro, Vitória, Africana, Laço de Ouro, Recanto do Araguaia e Japonesa, até o Povoado São João. KM mensal: 3.605.	KM	36.050	7,76	279.748,00	Ampla
09	16764	Rota 09 – Ananás x P.A. Antonio A. Moreira x Faz. Duarte. Locação de ônibus (mínimo 40 passageiros) com motorista. Turno: vespertino. Itinerário: Ananás, Boca da Mata, P.A. Antonio A. Moreira, Fazenda Duarte e Deus me Livre, com retorno a Ananás. KM mensal: 2.942.	KM	29.420	7,76	228.299,20	Ampla
10	16765	Rota 10 – Ananás x P.A. Antonio Moreira 1. Locação de ônibus (mínimo 40 passageiros) com motorista. Turno: matutino. Itinerário: Ananás, Boca da Mata, P.A. Antonio Moreira e Fazenda Primavera, com retorno por São Francisco. KM mensal: 2.115.	KM	21.150	7,76	164.124,00	Ampla
11	16766	Rota 11 – Ananás x P.A. Antonio Moreira 2. Locação de ônibus (mínimo 40 passageiros) com motorista. Turno: noturno. Itinerário: Ananás, Boca da Mata e Beira Rio, até o P.A. Antonio Moreira. KM mensal: 2.414,9.	KM	24.149	7,76	187.396,24	Ampla
12	16767	Rota 12 – Ananás x P.A. Boca da Mata. Locação de ônibus (mínimo 40 passageiros) com motorista. Turno: vespertino. Itinerário: Ananás, P.A. Boca da Mata e Pilha Fraca, com retorno a Ananás. KM mensal: 2.250.	KM	22.500	7,76	174.600,00	Ampla

Comissão de Licitação
Folha nº _____
Visto

Item	Cód.	Especificação	Un.	Qtd. (km)	R$/km ref.	Valor ref. (R$)	ME/EPP
13	16768	Rota 13 – Ananás x Faz. Diamante. Locação de ônibus (mínimo 40 passageiros) com motorista. Turno: matutino. Itinerário: Ananás, Fazenda Diamante, Boca da Mata, Chácara São José e Aeroporto Fazenda Colorado, com retorno a Ananás. KM mensal: 2.781.	KM	27.810	7,76	215.805,60	Ampla
14	16769	Rota 14 – Ananás x Homem da Farinha. Locação de carro de passeio (4 passageiros) com motorista. Turno: matutino. Itinerário: Ananás, Beira Rio, Homem da Farinha, Pilha Fraca e Morro Grande. KM mensal: 1.692.	KM	16.920	6,08	102.873,60	Ampla
15	16770	Rota 15 – Ananás x Luar do Sertão. Locação de ônibus (mínimo 40 passageiros) com motorista. Turno: matutino. Itinerário: Ananás, Chácara Wagnessa, Fazendas São Matheus, Ouro Fino e Vitória, Trecho Seco, até o Luar do Sertão, com retorno a Ananás. KM mensal: 4.149.	KM	41.490	7,76	321.962,40	Ampla
16	17611	Rota 16 – Ananás x Faz. Duarte. Locação de kombi/van (mínimo 9 passageiros) com motorista. Turno: matutino. Itinerário: Ananás, Chácaras Baixinho, Capelão e Vander, Aeroporto, Morro Grande e Fazenda Diamante, até a Fazenda Duarte. KM mensal: 2.119,5.	KM	21.195	6,80	144.126,00	Ampla
		TOTAL GERAL		**417.259**		**2.988.929,84**	

Órgão único: Fundo Municipal de Educação. “Ampla”: participação aberta a todos, com empate ficto e regularização fiscal tardia para ME/EPP. Data-base dos preços: 04/11/2026.

ANEXO II – RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DAS ROTAS E CROQUI

Documento “Relação e Descrição das Rotas do Transporte Escolar” e croqui “Rotas Novas 2026 Atualizadas”, elaborados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, juntados aos autos do Processo nº 835/2026.

ANEXO III – MODELO DE DIÁRIO DE BORDO

Contrato nº:		Rota nº:	
Veículo/placa:		Condutor:	
Mês/ano:		Escola(s):	

Data	Turno	Saída (hora)	KM inicial	Chegada (hora)	KM final	KM rodado	Visto da escola	Ocorrências

O diário será preenchido diariamente pelo condutor, visado pela escola e entregue ao fiscal até o 2º dia útil do mês seguinte.